



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.505, DE 8 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, POR DOAÇÃO, DOS PROPRIETÁRIOS ROSÁLIA CONDE ACQUARO E OUTROS, UMA ÁREA RURAL DE 24.200,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA FAZENDA GUAIUVIRA, MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pompeia autorizado a receber, mediante doação, dos proprietários Rosália Conde Acquaro e seu marido, Marco Antonio Kamla Acquaro, Rosana Conde Porto e seu marido, Márcio de Castro Porto, e, Regina Maria Bastos Conde e seu marido, Carlos Marigo Filho, uma área rural de 24.200,00 metros quadrados, localizada na Fazenda Guaiuvira, município de Pompeia, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto P1, de coordenadas UTM E=577.462,242 e N=7.555.879,935, localizado à margem da faixa de domínio da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), onde também faz esquina com a Rua Ângelo Cassaro até o P2, e segue com azimute verdadeiro 93º36'26" e distância de 130,97 metros, confrontando com a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros; do ponto P2 até o ponto P2A, segue com azimute verdadeiro de 88º35'15" e distância de 27,78 metros, confrontando com a Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros; do ponto P2A ao ponto P2B, segue azimute verdadeiro 191º04'02" e distância de 164,91 metros, confrontando com parte remanescente da Fazenda Guaiuvira; do ponto P2B até o ponto P78A, segue azimute verdadeiro 276º50'25" e distância de 160,00 metros, confrontando com a parte remanescente da Fazenda Guaiuvira; do ponto P78A até o ponto P1, início do presente roteiro, segue azimute verdadeiro 12º01'49" e distância de 153,72 metros, confrontando com a Rua Ângelo Cassaro".

Artigo 2º - Fica incluída, no perímetro urbano do município de Pompeia, a área de terras descrita no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.470, de 2 de maio de 2012.

Pompeia, 8 de maio de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 8 de maio de 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais